



PROCESSO Nº 061/2017

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI 086/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

31 DE JULHO DE 2017

REMETENTE

PREFEITO MUNICIPAL RILDSON RABELO
VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

Projeto de Lei nº 086/2017 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



EXPEDIENTE LID
04/08/17
SECRETARIA

MENSAGEM Nº 047/2017

Tabuleiro do Norte, 31 de julho de 2017



À

Exm^a. Sr^a.,

Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa do Povo, o Projeto de Lei nº ____/2017, em anexo, visa a abertura de crédito especial ao orçamento vigente do município, objetivando a inclusão de fontes de recursos em dotações na área da educação.


Ante o exposto, Justifica-se o pleito, tendo em vista a necessidade de o Município atender despesas para as quais não haja dotação ou categoria de programação orçamentária específica na LOA (art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64). Visam a atender despesas novas, não previstas na lei orçamentária anual, mas que surgiram durante a execução do orçamento. Essa situação pode ocorrer em função de erros de planejamento (não inclusão da despesa na LOA) ou de novas despesas surgidas durante a execução orçamentária.

Ressalte-se preliminarmente que a abertura de crédito adicional especial aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a presente solicitação será atendida com recursos oriundos da anulação parcial de dotações vigentes, o que está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas ainda às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Diante do exposto, rogamos a V. Ex^a., e aos demais Pares, a apreciação EM CARÁTER DE URGÊNCIA do incluso Projeto de Lei, oportunidade em que renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº 2943
Tab. do Norte	03/08/17 as 11 h, e 59 min
Responsável	<i>[Signature]</i>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 086/2017,

DE 31 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais):

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Educação Básica-FUNDEB

0902.12.368.0032.1.025.0000 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino da Educação Básica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%	R\$ 100.000,00
		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%	R\$ 100.000,00
		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 200.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



0902.12.365.0021.2.038.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 70.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



0902.12.366.0023.2.040.0000 - Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 30.000,00

0902.12.368.0076.2.041.0000 - Gestão e Manutenção de Escolas da Educação Básica - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 20.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL
TABULEIRO DO NORTE
Renovação de Verbas



3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 85.000,00
TOTAL GERAL DA ABERTURA DE CREDITO			R\$ 485.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB

0902.12.368.0032.1.025.0000 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino da Educação Básica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.01.15 – Transferências de Convênios – União/Educação	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.15 – Transferências de Convênios – União/Educação	R\$ 300.000,00

0902.12.365.0021.2.038.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 15.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 53.000,00

0902.12.366.0023.2.040.0000 - Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 30.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



0902.12.368.0076.2.041.0000 - Gestão e Manutenção de Escolas da Educação Básica - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivo	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 102.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			R\$ 485.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 31 de agosto de 2017.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



EXMO. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CEARÁ.



REQUERIMENTO Nº 037/2017

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **urgência especial** na apreciação ao **Projeto de Lei nº 086/2017 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.**

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 03 de agosto de 2017.

1. Francisco Jesus Guimarães
2. Maria de Lourdes Freire da Silva Lima
3. Cláudia Chaves Araújo
4. Lindalva Batista Leão
5. [assinatura]
6. [assinatura]
7. Domènico Luciano de Sousa Sena
8. Domènico Vitor Pinheiro
9. Domènico Vitor Pinheiro
10. [assinatura]
11. Jose Porfirio de Araujo
12. _____
13. _____



EXMO. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE –
CEARÁ.



REQUERIMENTO Nº 037/2017

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **urgência especial** na apreciação ao **Projeto de Lei nº 086/2017 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.**

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 03 de agosto de 2017.

1. Francisco Fátima Carneiro
2. Umaria de Lourdes Fúria Moura
3. Plenilda Chaves Araújo
4. Coindara Batista Bispo
5. Frederico Brito de Marim
6. [Signature]
7. [Signature]
8. Domínio Luciano de Souza SLM
9. [Signature]
10. Homemundo [Signature]
11. [Signature]
12. José [Signature]
13. _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2017.

Única Discussão e Votação do REQUERIMENTO Nº 037/2017, que requer a URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei nº 086/2017.


VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira				X
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
() unanimidade
(X) votos favoráveis
() votos contra
(X) abstenções
() ausentes

Única discussão Discussão – 1ª Sessão Ordinária - 04/08/2017


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

- ❖ PROCESSOS N.º 061/2017.
- ❖ RELATORA: VEREADORA MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
- ❖ ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 086/2017.
- ❖ PARECER CONJUNTO N.º 010/2017.

Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 086/2017 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 03 de agosto de 2017 e a leitura na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2017, sendo submetido e aprovado ao regime de urgência pelo Requerimento nº 037/2017, oportunidade em que a Presidência da Casa fez o encaminhamento às Comissões de Legislação, Justiça e Cidadania; Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, para elaboração de seus pareceres.

As Comissões na forma regimental reunidas conjuntamente indicaram para a relatoria o (a) Vereadora Maria de Lourdes Freire Maia Lima.

A presente propositura fundamenta-se a autorizar o Poder Executivo, a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor total de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), visando a necessidade de o Município atender despesas para as quais não haja dotação ou categoria de programação orçamentária específica na LOA, (art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64).

Evidencia-se que essa abertura de crédito adicional especial não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a



presente solicitação será atendida com recursos oriundos da anulação parcial de dotações vigentes, o que está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas ainda às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Ante os fatos expostos e as explicações por parte dos técnicos, esta Relatoria opina pelo **acatamento e aprovação** da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 04 de agosto de 2017.

Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Ver. Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Chris Leyconn Conrado Moreira

Clenilda Chaves Aprígio

Francisca Erinalva Fernandes Saldanha

Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Raimundo Moreira de Almeida



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2017.

Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 086/2017, que autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento.

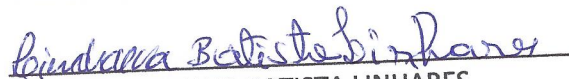
VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira				X
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
() unanimidade
(11) votos favoráveis
() votos contra
(1) abstenções
() ausentes

Única Discussão – 1ª Sessão Ordinária - 04/08/2017


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 086/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais):

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Educação Básica-FUNDEB

0902.12.368.0032.1.025.0000 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino da Educação Básica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 25%	R\$ 100.000,00
		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%	R\$ 100.000,00
		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 200.000,00



0902.12.365.0021.2.038.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 70.000,00



0902.12.366.0023.2.040.0000 - Programa de Educação de Jovens e Adultos -
FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 30.000,00

0902.12.368.0076.2.041.0000 - Gestão e Manutenção de Escolas da Educação Básica - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 20.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 85.000,00
TOTAL GERAL DA ABERTURA DE CREDITO			R\$ 485.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB

Rua Maia Alarcon n. 246 – Centro – Tabuleiro do Norte – Ceará - Fones: (88) 3424.2034

Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



0902.12.368.0032.1.025.0000 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Ensino da Educação Básica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.01.15 – Transferências de Convênios – União/Educação	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.15 – Transferências de Convênios – União/Educação	R\$ 300.000,00

0902.12.365.0021.2.038.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 15.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 53.000,00

0902.12.366.0023.2.040.0000 - Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.10 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 30.000,00



0902.12.368.0076.2.041.0000 - Gestão e Manutenção de Escolas da Educação Básica - FUNDEB 40%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivo	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL POR FONTE		01.01.14 – Transferência do FUNDEB – 40%	R\$ 102.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			R\$ 485.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.



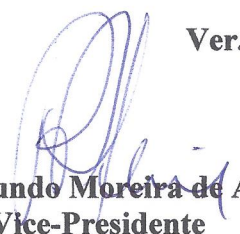
**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 04 de agosto de 2017.


Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira
Presidente


Ver. Raimundo Moreira de Almeida
Vice-Presidente


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Lindalva Batista Linhares
Presidente